

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Viçosa
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 730, de 05 de maio de 2011.

Dispõe sobre a manutenção da alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações ao IPASMV – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa.

O PREFEITO DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

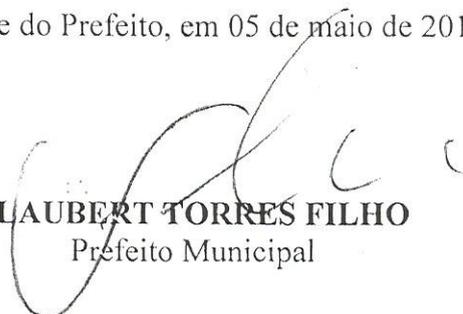
DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a alíquota de 19.70% (dezenove inteiros e setenta centésimos por cento), de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações ao IPASMV – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa, estabelecida pela Lei Municipal nº. 802/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2011.


FLAUBERT TORRES FILHO
Prefeito Municipal